

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA NORMATIVA № 219/DG-UBA/UBAJARA, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Geral do *Campus* Ubajara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº 23492.001047/2024-87 e,

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

CONSIDERANDO o que consta na Recomendação nº 1/2024 COLDIR/REITORIA-IFCE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 267/2024/GABR/REITORIA-IFCE:

CONSIDERANDO que a Prefeitura do município de Ubajara e circunvizinhos suspenderam o fornecimento de transporte escolar, em virtude do movimento paredista deflagrado por servidores do IFCE;

CONSIDERANDO que os cursos técnico e superiores encontram-se com frequência considerada insatisfatória para realização das atividades acadêmicas, prejudicando a qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem;

RESOLVE:

- Art. 1º Interromper as aulas dos cursos técnico e superiores do campus Ubajara.
- Art. 2º Esta decisão prevalecerá até o encerramento do movimento paredista.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos**, **Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 24/04/2024, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 6113234 e o código CRC B8A87D53.